

**LEI N.º 2029/2015.**  
**De 29 de outubro de 2015.**

**“Dispõe sobre: Celebração de convenio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Judiciário do Estado de São Paulo para a cessão de servidores efetivos e dá outras providências.”**

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Indiana aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Indiana autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a finalidade de cessão de no máximo (02) dois servidores municipais concursados pertencentes ao quadro efetivo da Administração Pública Municipal de Indiana-SP.

**Parágrafo único** - Os servidores de que trata o *caput* deste artigo, prestarão serviços junto ao Fórum da Comarca de Martinópolis-SP.

**Art. 2º** - Tratando-se de cooperação entre os Poderes Executivo Municipal e Judiciário Estadual, fica mantido o ônus da cessão para o cedente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 29 de outubro de 2015.

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**  
**Prefeita Municipal**